



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônio Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.
camaramunicipalsaoluispi2024@outlook.com

CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO PARA
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE
ENTRE SI FIRMAM A **CÂMARA MUNICIPAL**
DE SÃO LUIS DO PIAUI -PI E A EMPRESA
52.117.889 - FRANCISCO WELINGTON DE
SOUSA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI – PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 07.450.836/0001-37, com sede na Rua São Sebastião, nº 32, centro, CEP 64.600-000, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. **AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA**, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de SÃO LUIS DO PIAUI-PI.

CONTRATADA: **52.117.889 FRANCISCO WELINGTON DE SOUSA**, inscrita no CNPJ: 52.117.889/0001-95, com sede na Avenida Aerolândia, 258, Bairro Aerolândia, CEP 64.601-197, PICOS-PI neste ato representada pelo Sr(a). **FRANCISCO WELINGTON DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF nº 630.868.753-72, residente e domiciliado na cidade de PICOS-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ-PI**, com o objeto, abaixo discriminado, conforme autorização do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento contratual tem por objeto a *contratação de empresa para instalação de equipamentos na Câmara Municipal De São Luis Do Piaui-PI.*

Página 1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônio Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luis do Piauí – PI.
camaramunicipalsaoluispi2024@outlook.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO.

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 018/2025, Dispensa de Licitação nº 012/2025, e tem como fundamentação legal o art. 74, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e à proposta firmada pela CONTRATADA. Estes documentos constam no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- II – Prestar os serviços objeto do contrato de acordo com o objeto especificado, de modo a atender as demandas da Secretaria competente e determinações do gestor municipal;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo pertinente;

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI
 CNPJ 01.865.020/0001-98
 Avenida José Leônio Barros, nº385 – Centro,
 CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.
 camaramunicipalsaoluispi2024@outlook.com

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;
 VI – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL.

Será pago à CONTRATADA o valor global de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), durante toda a sua vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O custeio da execução do objeto deste contrato será por meio das seguintes fontes:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500	01.01.00 – Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI	01.031.001.2001	33.90.39

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os

Página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônico Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.
camaramunicipalsaoluispi2024@outlook.com

documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
 - b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
 - b.4) Declaração de iridoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - b.5) Rescisão contratual.

Página 4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônico Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luis do Piauí – PI.
camaramunicipalsaoluispi2024@outlook.com

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Câmara de SÃO LUIS DO PIAUI-PI após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

SÃO LUIS DO PIAUI (PI), 28 de março de 2025.

Agostinho Raimundo da Silva
AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Luis do Piauí
CONTRATANTE

Francisco Wellington de Sousa
FRANCISCO WELINGTON DE SOUSA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Torilho José de Souza e Silva CPF_062.222.223-66
2 Francimara Neuma de Souza Souza CPF_626.202.073-04



Id:01AB398F5F9D5EF5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ - PI

CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônico Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 018/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de equipamentos na Câmara Municipal de São Luís do Piauí.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 01.865.020/0001-98, com sede na Avenida José Leônico Barros, nº 385 – Centro, CEP 64.638.000 São Luís do Piauí – PI, neste ato representada pelo Sr. AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí-PI.

CONTRATADA: 52.117.889 FRANCISCO WELINGTTON DE SOUSA, inscrita no CNPJ: 52.117.889/0001-95, com sede na avenida Aerolândia, 258, Bairro Aerolândia, CEP 64.601-197, PICOS-PI neste ato representada pelo Sr(a). FRANCISCO WELINGTTON DE SOUSA, brasileiro, portador do CPF nº 630.868.753-72, residente e domiciliado na cidade de PICOS-PI.

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (Onze Mil reais), durante toda a sua vigência contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS: 500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de março de 2025.

Id:151906247D295F08



**EXTRATO DO CONTRATO N° 0303202501/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS, REUNIÕES, PALESTRAS E DEMAIS EVENTOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE E SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI
CONTRATADO:	RAIMUNDO AUGUSTO DA SILVA VIEIRA - MEI
CNPJ (CONTRATADO):	40.585.749/0001-62
VALOR:	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
FONTE DOS RECURSOS:	Fonte dos Recursos: 500/720/721/750/751 - Recursos Próprios, Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Programa de Trabalho: 04.121.1269.2045.0000, Elemento da Despesa 3.3.90.39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na Dispensa de Licitação nº. 002/2025, e pelo artigo 75, da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissa
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Cândido dos Santos Rodrigues
ASSINATURA (CONTRATADO):	RAIMUNDO AUGUSTO DA SILVA VIEIRA
DATA DA ASSINATURA:	03 de março de 2025

Id:05D509F8783B54D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
PRAÇA ALTAMIRO DE ÁREA LEÃO, 010
06554935/0001-04

Exercício: 2025

DECRETO N° 10 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.443

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$74.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
500	10.301.0210.2063.0000	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR 33.90.39.00	50.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
673	18.542.0434.2100.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 3.1.90.11.00	8.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 600 10 Recursos não Vinculados de Impostos
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
697	20.605.0514.2027.0000	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS 3.1.90.11.00	8.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00 Recursos não Vinculados de Impostos
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
738	27.812.0707.2105.0000	DESPORTE AMADOR 3.1.90.11.00	8.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00 Recursos não Vinculados de Impostos
02 22 00	SECRETARIA DE ESPORTE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
51	04.122.0005.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL 3.1.90.11.00	-24.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00 Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
PRAÇA ALTAMIRO DE ÁREA LEÃO, 010
06554935/0001-04

Exercício: 2025

DECRETO N° 10 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.443

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
514	10.301.0210.2065.0000	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR 33.90.30.00	-50.000,00 MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção F.R. Grupo: 1 600 10 Não se aplica

Art 3º . Este Decreto entra vigor nesta data

MIGUEL LEAO, 20 de FEVEREIRO de 2025

NEUZA CUNHA DE
ARAÚJO/070880743387
Data: 2023/02/20 08:09:38 -0300

NEUZA CUNHA DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL